



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 – Bady Bassitt – SP e-mail:

compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 012/2025

DISPENSA Nº. 010/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1.0 – PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**, com sede à Rua Camilo de Moraes, nº 426, em Bady Bassitt-SP, CNPJ 51.857.978/0001-89, representada neste ato pelo seu Presidente, senhora **FABRÍCIA DINIZ CALDEIRA ZANIBONI**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, nos termos deste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a **MELHOR PROPOSTA**, para aquisição de uma caixa de som amplificada e 2 (dois) microfones sem fio, conforme o presente processo de Contratação Direta, realizada nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 29/09/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.**
- **REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br**
- **LINK DO EDITAL: <https://www.camarabadybassitt.sp.gov.br>**

2.0 – DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação a **AQUISIÇÃO DE UMA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA E 2 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**

2.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.3 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001–89 – Bady Bassitt – SP e-mail:

compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Bady Bassitt, para exercício de 2025: 010102/01.031.0001.2003.0001/4.4.90.52.00

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br ou mediante protocolo no Câmara Municipal, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **29/09/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 – Bady Bassitt – SP e-mail:

compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

5.0 – DA HABILITAÇÃO E DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.1. **Empresa Individual:** Registro comercial, acompanhado de CPF e RG;

5.2. **Sociedades Empresárias:** Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio; **Sociedades por Ações:** Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e, **Sociedades Simples:** Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

5.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização de funcionamento de Órgão competente, quando a entidade assim o exigir;

5.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.6. Prova de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 – Bady Bassitt – SP e-mail:

compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

6.0 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1. Os produtos a serem adquiridos são de empresa com o objetivo descrito no item 2 e ainda de acordo com Termo de Referência, parte integrante deste Ato Convocatório.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues dentro das normas e padrões de qualidade aplicados à espécie e ficarão sob a fiscalização e responsabilidade da Câmara Municipal.

6.3. A empresa vencedora terá por encargo o descrito no Termo de Referência – Anexo I.

6.4. A empresa vencedora terá ainda que assumir toda e qualquer responsabilidades por seus prepostos bem como por qualquer dano causado durante o fornecimento/entrega dos produtos, desde que, tenha sido dado causa por seus subordinados.

6.5. A Câmara Municipal de Bady Bassitt deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à entrega dos produtos, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara poderá:

a) Sustar e não recepcionar os produtos a serem entregues, determinando o que for necessário para a efetiva entrega/fornecimento dos produtos contratados, e que estes estejam em conformidade com as especificações, a quantidade e a qualidade dos mesmos, nos termos da presente contratação, ou rescindi-la, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7. Deverá constar da Nota Fiscal o número deste Processo, da dispensa e do contrato.

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente dentro de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura, atestada, aprovada e assinada pelo responsável pela fiscalização/gestão dos serviços prestados, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A contratação não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 – Bady Bassitt – SP e-mail:

compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

7.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8.0 - DAS PENALIDADES

8.1. Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

a) não execução do objeto deste Termo, execução parcial ou em desacordo com as orientações da Secretaria responsável;

b) recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

8.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

9.1. A proposta de preço deverá ser elaborada de forma a atender as especificações aplicadas à espécie do objeto desta licitação. Poderá ser utilizada na elaboração da Proposta Comercial, modelo constante deste termo.

9.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de pelo menos 30 (trinta) dias a contar da data de encaminhamento. A não indicação de prazo será interpretada como sendo orçamento válido por 30 (trinta) dias.

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação deste procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001–89 – Bady Bassitt – SP e-mail:

compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Bady Bassitt.

10.5. Caberá a Contratada:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

b) Assumir inteira responsabilidade pela execução contratual, de acordo com as especificações constantes da proposta e ainda das instruções desta Dispensa de Licitação, seus Anexos e ainda as orientações da Administração do Contratante.

c) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

Bady Bassitt – SP, 24 de setembro de 2025.

FABRÍCIA DINIZ CALDEIRA ZANIBONI
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 – Bady Bassitt – SP e-mail:

compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 012/2025

DISPENSA Nº. 010/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência é originário do Documento de Formalização de Demanda que inaugura o procedimento administrativo de contratação pública e será processado por meio de Dispensa de Licitação, nos termos dos arts. 74 e 92, II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.2. Este PROCEDIMENTO será regido pela Lei n.º 14.133/21, seus atos instrutórios, e o ato de autorização de contratação.

2. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

2.1 OBJETO: aquisição de uma caixa de som amplificada e 2 (dois) microfones sem fio, compreendendo as seguintes descrições técnicas, as estimativas de preço e o respectivo quantitativo:

Item 01: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA.

Descrição Detalhada: Potência de Saída (W RMS): 240 / Resposta de Frequência Dinâmica: 40Hz - 20kHz (-6dB) / Versão do Bluetooth: 5.4 / Bateria: 3 horas para o carregamento e 18 horas de duração máxima para reprodução de músicas.

Marca/modelo referência: JBL ou outra de qualidade similar ou superior.

Quantidade: 01

Preço Unitário Estimado: R\$ 4.378,36



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807
CNPJ: 51.857.878/0001-89 – Bady Bassitt – SP e-mail:
compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

Item 02: KIT CONTENDO 2 (DOIS) MICROFONES SEM FIO.

Descrição Detalhada: Microfone sem fio: Frequência da portadora:2.404 a 2.478 MHz/ Alcance de operação 30 m (100 pés) / Resposta de frequência: 50Hz a 15kHz/Faixa dinâmica 100 dBA a 1 KHz/Relação sinal-ruído 59 dBA/ THD < 1% a 94 dB SPL, 200 a 10 KHz / Potência de transmissão < 10 dBm / Nível máximo de saída do receptor < 1 V RMS. Bateria recarregável do microfone 600 mAh / Bateria do dongle: bateria de íon de lítio de 3,7 V e 700 mAh / Tempo de reprodução do microfone: até 20 horas / Tempo de reprodução do dongle: até 12 horas.

Marca/modelo referência: JBL ou outra de qualidade similar ou superior.

Quantidade: 01

Preço Unitário Estimado: R\$ 958,03

2.2. Os preços estimados foram realizados com base em pesquisa realizada anteriormente, ancorados nos parâmetros legais de pesquisas de preços fixados na art. 23, § 1º, da Lei n.º 14.133/21, em que se apurou os preços estampados na tabela supra.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Pessoa jurídica devidamente constituída, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto contratual e que preencha as condições de qualificação jurídica, técnica e econômica definidas no aviso de contratação de que trata o §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a necessidade de realização de atividades e eventos institucionais da Câmara Municipal, bem como em ambientes onde a estrutura de som fixa (mesa de som e sistema de áudio instalado) não esteja disponível ou não se faz necessária, justifica-



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001–89 – Bady Bassitt – SP e-mail:

compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

se a aquisição de uma caixa de som amplificada contendo no mínimo 2 (dois) microfones, para maior economia de escala, a partir da aquisição simultânea de ambos os microfones juntamente com a caixa de som, e também manter a disposição mais de um microfone para o caso de ocorrer indisponibilidade de um destes.

A aquisição tem como objetivo proporcionar maior autonomia, mobilidade e agilidade na realização de eventos de menor porte, reuniões externas, audiências públicas, solenidades, visitas institucionais e demais ações que demandem apoio de sonorização, sem a necessidade de ter que acionar o operador de som contratado ou realizar montagens complexas de equipamentos.

A caixa de som portátil permitirá, também, a realização dessas atividades com qualidade e praticidade, otimizando recursos públicos na consecução dos interesses desta Câmara Municipal, conforme sua missão institucional.

Portanto, trata-se de um investimento pontual, de baixo custo e alta utilidade, voltado à modernização e ao aprimoramento da infraestrutura de apoio às atividades institucionais do Legislativo Municipal.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101/01.031.0001.2003.0001/4.4.90.52.00

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mensalmente dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do(s) objeto(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807
CNPJ: 51.857.878/0001-89 – Bady Bassitt – SP e-mail:
compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A entrega será efetuada na sede da Câmara Municipal de Bady Bassitt.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1. O pactuado vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, incluído neste o período de garantia legal e/ou contratual, podendo ser prorrogado, na forma da lei, havendo necessidade, bem como para o adimplemento integral da obrigação ora assumida.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento;

9.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 – Bady Bassitt – SP e-mail:

compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 – Bady Bassitt – SP e-mail:

compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

10.1.5. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos;

10.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.7. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

10.1.9. Sem prejuízo do disposto no subitem 6.6, responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN em consonância com o art. 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal n. 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 – Bady Bassitt – SP e-mail:

compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

10.1.14.1. Quando da celebração do contrato, a Contratada deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao tributo especificado no subitem 10.1.14.3, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo pelo tomador dos serviços;

10.1.14.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) a Contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da Contratada no prazo previsto na legislação municipal;

b) a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISSQ”, ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente

10.1.14.3. Caso não haja previsão, na legislação municipal, de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) a Contratada deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) mensalmente, a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) na hipótese de, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas

cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 – Bady Bassitt – SP e-mail:

compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 – Bady Bassitt – SP e-mail:

compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo ínidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa:**

- moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º);

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 – Bady Bassitt – SP e-mail:

compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de índoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807
CNPJ: 51.857.878/0001–89 – Bady Bassitt – SP e-mail:
compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Imdôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de ímdoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO:

13.1. Os produtos serão fornecidos/entregues de uma só vez, conforme conceito de compra do art. 6º, X, da Lei n.º 14.133/21.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. Será selecionada a melhor proposta, observada a maior vantajosidade para a Administração Pública, considerando os melhores preços unitários, a qualidade dos produtos aptos a atenderem efetivamente a demanda do órgão público e cumprido os requisitos de contratação.

Bady Bassitt – SP, 24 de setembro de 2025.

FABRÍCIA DINIZ CALDEIRA ZANIBONI

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 – Bady Bassitt – SP e-mail:

compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 012/2025

DISPENSA Nº. 010/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Aquisição de uma caixa de som amplificada e 2 (dois) microfones sem fio.

Nome da empresa participante:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Marca/modelo do Produto	Valor da Proposta
01	<u>CAIXA DE SOM AMPLIFICADA:</u> Potência de Saída (W RMS): 240 / Resposta de Frequência Dinâmica: 40Hz - 20kHz (-6dB) / Versão do Bluetooth: 5.4 / Bateria: 3 horas para o carregamento e 18 horas de duração máxima para reprodução de músicas.	01	_____	R\$_____
02	<u>KIT CONTENDO 2 (DOIS)</u> <u>MICROFONES SEM FIO:</u> Microfone sem fio: Frequência da portadora:2.404 a 2.478 MHz/ Alcance de operação 30 m (100 pés) / Resposta de frequência: 50Hz a 15kHz/Faixa dinâmica 100 dBA a 1 KHz/Relação sinal-ruído 59 dBA/ THD < 1% a 94 dB SPL, 200 a 10 KHz / Potência de transmissão < 10 dBm / Nível máximo de saída do	01	_____	R\$_____



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000–Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807
CNPJ: 51.857.878/0001-89 – Bady Bassitt – SP e-mail:
compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

receptor < 1 V RMS. Bateria recarregável do microfone 600 mAh / Bateria do dongle: bateria de íon de lítio de 3,7 V e 700 mAh / Tempo de reprodução do microfone: até 20 horas / Tempo de reprodução do dongle: até 12 horas.			
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (.....)			

Tendo examinado o conteúdo da Dispensa de Licitação nº ____/2025 e seus anexos, propomos fornecer os produtos constantes do Termo de Referência, nas condições previstas no Termo, bem como anexos e Minuta do Contrato, na quantia total de R\$..... sendo a presente proposta válida por dias.

Caso nossa proposta seja vencedora, declaramos concordar com os termos da Dispensa de Licitação e comprometemo-nos a fornecer os serviços, dentro das normas, prazos e padrões aplicados a mesma na forma da Lei.

.....
Assinatura

Nome Completo:

R.G.: C.P.F.:

Data:/...../2025

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Contrato:

Nome:		
Nacionalidade:	Estado civil:	Data de nascimento:
CPF:	RG:	Profissão:
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	

Observação: Emitir em papel que identifique a **licitante**.